



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av: Carlos Gomes s/n CEP: 78989-000 fone: 3447-1051
Email pmparecis@hotmail.com.br

Lei nº 210/2006

Parecis, 29 de Agosto de 2006.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial no programa 10 - Bens Permanentes Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Suplementa o projeto 1031 - Aquisição de Veículo Tipo Kombi 10 - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente na Saúde.

Artigo 3º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 44.000,00(Quarenta e quatro Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00(Quarenta e Reais) recursos de Convenio e R\$- 4.000,00 (Quatro mil Reais) Contrapartida oferecida pelo Município.** Para atender o programa 10 - Bens Permanentes 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa 44.9052.00 Equipamento e Material Permanente.

Suplementa

02- Secretaria Municipal de Saúde

04.10.302 331.1031 - Aquisição de Veículo Tipo Kombi

44.90.51.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$- 44.000,00
Total		R\$- 44.000,00

RECEBIDO

Em 08/09/06
Vilianne



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

Av: Carlos Gomes s/n CEP: 78989-000 fone: 3447-1051

Email pmparecis@hotmail.com.br

Artigo 4º- Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio nº 128//2006- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal